



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI Nº 1.297, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES.**

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, no percentual de 11% (onze por cento), a ser aplicado sobre o salário base da classe funcional, conforme disposto na tabela I do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão serão remunerados de acordo com o disposto na Tabela II do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 22 de fevereiro de 2016; 36º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI N° 1.297/2016.

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G
I	916,52	984,55	1.010,48	1.060,99	1.114,04	1.169,74	1.228,22
II	1.342,11	1.409,22	1.479,67	1.553,66	1.631,33	1.704,52	1.798,54
III	1.765,74	1.854,03	1.946,73	2.044,07	2.146,27	2.253,59	2.366,26
IV	2.350,19	2.467,70	2.591,07	2.720,63	2.856,65	2.999,50	3.149,48
V	4.835,37	5.077,15	5.331,00	5.597,54	5.877,43	6.171,30	6.479,86

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R\$
DAS 1	6.900,00
DAS 2	5.168,04
CCS 1	6.217,81
CCS 2	5.410,30

TABELA III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	PERCENTUAL S/ VENCIMENTO BASE
FG 01	10%
FG 02	20%
FG 03	30%
FG 04	40%
FG 05	50%
FG 06	60%
FG 07	70%
FG 08	80%
FG 09	90%
FG 10	100%